



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

**LEI Nº 1.835, DE 28 DE JUNHO DE 2016.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 5,01 (CINCO REAIS E UM CENTAVO) JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

**Renato Raupp Ribeiro**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 5,01 (cinco reais e um centavo) junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na seguinte rubrica:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
10.02 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Função: 08- Assistência Social  
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária  
Recurso: 1127 - FMASACESSUAS  
Programa de Governo: 0239 – Rede de atendimentos as famílias  
2.435 – Ações de inclusão produtiva  
3.1.90.92.00.00.00 – Despesas de exercícios anteriores .....R\$ 5,01

**Art. 2º.** Servirá como origem para cobertura do crédito especial aberto no Artigo anterior a seguinte dotação orçamentária:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
10.02 – Fundo Municipal de Assistência Social  
2.435 – Ações de Inclusão Produtiva  
3.3.90.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço p/ Distrib. Gratuita (28007)

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, em 28 de junho de 2016.**

**RENATO RAUPP RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Luciane da Silva Guimarães  
Sec. Mun. Administração e Planejamento  
Interina

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**